

PORTARIA-TJ - 12162023 Código de validação: F0C7E4E1E6

O Dr. JOSÉ RIBAMAR DIAS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BEQUIMÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA LEI.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 24/2009, com as alterações da Resolução nº 09/2016 e Resolução nº 14/2019, ao assumir Comarca, Vara ou Juizado na qualidade de Titular, o juiz procederá à Correição Extraordinária na Secretaria judicial e à Inspeção em todas as serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a realização deverá ocorrer no período de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no artigo 7º, § 3º, Resolução 24/2009, com as alterações da Resolução nº 09/2016 e Resolução nº 14/2019.

RESOLVE: Artigo 1º. Designar o dia 20 de março de 2023, às 08 (oito) horas, na sala de audiências deste Fórum, para instalação, em ato público da Correição Geral Extraordinária, a ser realizada nesta Comarca de Bequimão/MA, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para o dia 31 de março de 2023, às 12 (doze) horas. Artigo 2º. Determinar a expedição de ofício ao Senhor Corregedor Geral de Justiça requerendo a prorrogação da correição por mais cinco dias úteis, na forma do artigo 7º, § 4º, Resolução nº 24/2009, se verificada a necessidade durante o período correicional. Artigo 3º. Designar o Sr. Diego de Jesus Almeida, matrícula nº 117630, para secretariar nos trabalhos correicionais, que em seu impedimento será substituído pelo servidor, Sr. Epifane dos Reis Macedo, matrícula nº 117317. Artigo 4º. Convocar todos os servidores lotados nesta Comarca de Bequimão para o ato de abertura. Artigo 5º. Determinar ao Secretário ora nomeado, que tome as seguintes providências: a) Expedir Edital, publicando no local de costume, anunciando a Correição designada; b) Encaminhar cópia desta para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, bem como envio à Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça; c) Expedir ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral do Estado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Subseção de Pinheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando-lhes da realização da correição. Artigo 6º. Suspender os prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término dos trabalhos. Artigo 7º. Determinar a manutenção da distribuição dos feitos, inclusive apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionais. Artigo 8º. Suspender a realização de audiências, com exceção daquelas relativas à ações criminais que envolvam réus presos, bem como todas as outras que envolvam atos de urgência. Artigo 9º. Esta Correição servirá, além dos procedimentos de praxe, para a realização da Inspeção dos Cartórios Extrajudiciais da cidade de Bequimão e da cidade de Peri Mirim (Termo Judiciário). Artigo 10º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Bequimão/MA, 16 de março de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DIAS JUNIOR Juiz - Inicial Vara Única de Bequimão Matrícula 186742